



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I Nº 1.051

Altera a Lista de Serviços do ISSQN
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito
Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I:

- Art. 1º - Fica incorporada ao Código Tributário do Município de Castelo, Lei nº 783, de 19 de dezembro de 1979, a Lista de Serviços a que se refere a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.
- Art. 2º - Ficam mantidos os índices constantes da Tabela do Anexo I da Lei nº 783, de 19 de dezembro de 1979, e suas modificações posteriores, e fixado o índice 5% (cinco por cento) para os serviços não constantes da Tabela do Anexo I, mas presentes na Lista de Serviços a que se refere o artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1987.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL